

potências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE-TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 2º da Deliberação CEE-TEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficom designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

HELIO ROBERTO DE MORAES, RG.: 26568454-7, Professor de Ensino Superior, (Coordenador do Curso)

GILMAR CAÇAO RIBEIRO, RG.: 16523107-5, Professor de Ensino Superior,

MARILIA CAMMAROSANO, RG.: 44240921-7, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficom designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TABE DE SOUZA ROMUALDO, RG.: 43404683-8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

FELIPE CAVALLEIROS SASSAOKA, RG.: 37092544-0, DIRETOR DE SERVIÇO.

BEATRIZ ARENA, RG.: 38276551-5, ACESSOR ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEE/TEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA – ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 288/41/2021 – PROCESSO Nº CEE/TEPS-PRC-2021/14781

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 8, DE 03/02/2022

DO DIRETOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA, da cidade de ARARAQUARA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE-TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 2º da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficom designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

HELIO ROBERTO DE MORAES, RG.: 26568454-7, Professor de Ensino Superior, (Coordenador do Curso)

GILMAR CAÇAO RIBEIRO, RG.: 16523107-5, Professor de Ensino Superior,

MARILIA CAMMAROSANO, RG.: 44240921-7, Professor de Ensino Superior.

Artigo 2º – Ficom designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TABE DE SOUZA ROMUALDO, RG.: 43404683-8, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

FELIPE CAVALLEIROS SASSAOKA, RG.: 37092544-0, DIRETOR DE SERVIÇO.

BEATRIZ ARENA, RG.: 38276551-5, ACESSOR ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEE/TEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE – ITATIBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 10003/2019 – PROCESSO Nº 3042491

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE, considerando a ocorrência de ausas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo III do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 25/07/2019, CONVOC(A) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a 5ª sessão de aulas de aulas, no dia 07/02/2022, às 14h30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou fac-se-á(o) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do I licenciado sobre o graduado.

O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obtive êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ROSA PERRONE SCAVONE

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO DOS SANTOS RANGEL - 66 BARRIO: VILA BELÉM - CIDADE: ITATIBA

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC / EM COM ÊNFASES)

Nº AULAS: 2,0 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURTIAMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO/ NOME/ RG/ CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. LICENCIATURA: FIZIPELO MIORETTO MOURA/40.040.230-0/431.248.789-36/11

LICENCIATURA: 4-DIANELLI DE OLIVEIRA MATTEUZZO/41.576.558-4/345.780.158-40/2º

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 64/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/55/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 65/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 65/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/55/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 55/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/55/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 53/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/53/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 54/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/54/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 54/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/54/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 54/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/54/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 55/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/55/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 55/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/55/2019, publicado no D.O.E. de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

Leia-se:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

COMUNICADO EACH - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL EACH/ATAc 55/2019, DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Faço a Portaria GR 7689/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que revogou o S2º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo Único da Disposição Transitória da Portaria GR 7689/2022, RETIFICA O EDITAL EACH ATAc/55/2019, publicado no D.O.E, de 02/10/2019, ALTERANDO a seguinte disposição incluída na Retificação do Edital publicada no D.O.E. de 29/01/2022:

Onde se lê:

“3. [...]”

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvol

avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peço 3)

II. Prova Didática (peço 3)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão for interrompida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;
II – a elaboração sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – a concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores ou dos seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto às quais serão de livre disposição do candidato, devendo ele fazer desse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição de candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverá os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria das examinadas, nota mínima set.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1- Políticas Públicas de Atenção à Saúde da Mulher.
2- O trabalho do enfermeiro e a humanização do cuidado à saúde da mulher.
3- Educação em saúde na atenção à saúde da mulher.
4- O cuidado de enfermagem em prevenção e contracepção.
5- O cuidado de enfermagem no pré-natal.
6- O papel da enfermagem durante o trabalho de parto e parto.
7- O cuidado de enfermagem no período pós-parto.
8- O cuidado de enfermagem à mulher em processo de amamentação.
9- Climatério: novas abordagens de atenção e cuidado de enfermagem.
10- O cuidado de enfermagem na prevenção, controle e manejo do câncer ginecológico.
11- O cuidado de enfermagem à mulher na prevenção, controle e manejo do câncer de mama.
12- A vigilância à saúde da mulher no âmbito da atenção primária à saúde e enfermagem.
10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://spdigitalet.usp.br/ingressada>, a página institucional da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, (<http://reep.usp.br/admissao/professores-deadline>), e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação, desde que a época dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à data de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que facilite o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados, para tal efeito em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo: scapac@reep.usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP nº 13/2022 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Educação da USP torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de um Professor Contratado III (Doutor), por prazo determinado, para atuar como Professor do Ensino Fundamental I, junto à Escola de Aplicação da FEUSP, nos termos do Edital FEUSP 80/2021. Classificação/Candidata Andressa Fernandes de Souza, tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção apresentou o Relatório Final ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, que o aprovou em 03/02/2022, e a Direção da Faculdade de Educação da USP, que o aprovou “ad referendandum” do Conselho Técnico-Administrativo, também em 03/02/2022.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO
No edital “ATACFM/18/2020”, publicado no D.O.E. de 12/02/2020, Poder Executivo, Seção I página 169, considerando a Portaria GR nº 7684, de 23 de dezembro de 2021, retifica-se o item 3, para inserir o que segue:

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Pelo presente ficam notificados os candidatos inscritos nos certames.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO

No edital “ATACFM/19/2020”, publicado no D.O.E. de 12/02/2020, Poder Executivo, Seção I, página 170, considerando a Portaria GR nº 7684, de 23 de dezembro de 2021, retifica-se o item 3, para inserir o que segue:

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Pelo presente ficam notificados os candidatos inscritos nos certames.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO

No edital “ATACFM/20/2020”, publicado no D.O.E. de 12/02/2020, Poder Executivo, Seção I, página 170/171, considerando a Portaria GR nº 7684, de 23 de dezembro de 2021, retifica-se o item 3, para inserir o que segue:

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Pelo presente ficam notificados os candidatos inscritos nos certames.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO

No edital “ATACFM/21/2020”, publicado no D.O.E. de 12/02/2020, Poder Executivo, Seção I, página 171, considerando a Portaria GR nº 7684, de 23 de dezembro de 2021, retifica-se o item 3, para inserir o que segue:

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Pelo presente ficam notificados os candidatos inscritos nos certames.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO

No edital “ATACFM/22/2020”, publicado no D.O.E. de 12/02/2020, Poder Executivo, Seção I, página 171, considerando a Portaria GR nº 7684, de 23 de dezembro de 2021, retifica-se o item 3, para inserir o que segue:

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Pelo presente ficam notificados os candidatos inscritos nos certames.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO

No edital “ATACFM/19/2021”, publicado no D.O.E. de 02/07/2021, Poder Executivo, Seção I, página 249, considerando a Portaria GR nº 7684, de 23 de dezembro de 2021, retifica-se o item 5, para inserir o que segue:

“3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Pelo presente ficam notificados os candidatos inscritos nos certames.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM/2022 – RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, com base no programa da Área de Medicina Legal, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/47/2021, publicado no Diário Oficial de São Paulo de 14 de agosto de 2021.

O Processo Seletivo, realizado nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2022, de acordo com o edital de abertura de inscrições acima citado, teve a Dr.ª Carmen Sílvia Molleis Galego Miziara como candidata inscrita, participante e habilitada.

Classificação - Nome
1º colocada - - - Dr.ª Carmen Sílvia Molleis Galego Miziara

A Comissão de Seleção redigiu o relatório final do Processo Seletivo, no qual consta o resultado acima descrito. O referido relatório foi aprovado “ad referendandum” do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 3 de fevereiro de 2022.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA FMVZ nº 07/2022, publicado no Diário Oficial em 12/02/2022, págs. 195, referente ao processo seletivo para a contratação de um docente por prazo determinado junto ao Departamento de Cirurgia, no conjunto das disciplinas VCM104 – Diagnóstico por Imagem I e VCM429 – Diagnóstico por Imagem II, considerando a superveniência da Portaria GR 7689/2022 (que revogou o 5º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021 deixando, assim, de admitir a apresentação de testes de Covid-19 em substituição ao comprovante de vacinação, na realização dos concursos docentes e de processos seletivos docentes que preveem a realização de atividades presenciais nos campi da Universidade, torna sem efeito a retificação publicada no D.O.E. de 29/12/2022, Executivo I, página 207, passando a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:

“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado, e feito há menos de uma semana. Leia-se:
[...]
12.1 Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA FMVZ nº 05/2022, publicado no Diário Oficial em 7/1/2022, págs. 239, referente ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Cirurgia, no conjunto das disciplinas VCI 4103 – Técnica Cirúrgica, VCI 4202 – Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, VCI 0212 – Introdução à Técnica Cirúrgica Veterinária, VCI 0311 – Oftalmologia Veterinária e VCI 0547 – Otolaringologia Veterinária, considerando a superveniência da Portaria GR 7689/2022 (que revogou o 5º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021 deixando, assim, de admitir a apresentação de testes de Covid-19 em substituição ao comprovante de vacinação, na realização dos concursos docentes e de processos seletivos docentes que preveem a realização de atividades presenciais nos campi da Universidade, torna sem efeito a retificação publicada no D.O.E. de 28/12/2022, Executivo I, página 149, passando a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado, e feito há menos de uma semana. Leia-se:
[...]
3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA FMVZ nº 04/2022, publicado no Diário Oficial em 7/1/2022, págs. 238-239, referente ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social, no conjunto das disciplinas VCM 4101 – Semiologia, VCM 4102 – Patologia Clínica Veterinária, VCM 4103 – Patologia Médica e VCM 4201 – Clínica Médica de Pequenos Animais, considerando a superveniência da Portaria GR 7689/2022 (que revogou o 5º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021 deixando, assim, de admitir a apresentação de testes de Covid-19 em substituição ao comprovante de vacinação, na realização dos concursos docentes e de processos seletivos docentes que preveem a realização de atividades presenciais nos campi da Universidade, torna sem efeito a retificação publicada no D.O.E. de 28/12/2022, Executivo I, página 420, passando a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado, e feito há menos de uma semana. Leia-se:
[...]
3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado, e feito há menos de uma semana. Leia-se:
[...]
3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA FMVZ nº 06/2022, publicado no Diário Oficial em 7/1/2022, págs. 239, referente ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Patologia, no conjunto das disciplinas VP7201 – Farmacologia aplicada à Medicina Veterinária, VP7401 – Toxicologia aplicada à Medicina Veterinária e VP7203 – Criação de animais de laboratório, considerando a superveniência da Portaria GR 7689/2022 (que revogou o 5º do art. 5º da Portaria GR 7687/2021 deixando, assim, de admitir a apresentação de testes de Covid-19 em substituição ao comprovante de vacinação, na realização dos concursos docentes e de processos seletivos docentes que preveem a realização de atividades presenciais nos campi da Universidade, torna sem efeito a retificação publicada no D.O.E. de 28/12/2022, Executivo I, página 420, passando a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Onde se lê:
“3. As provas consistirão de:
[...]
3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EDITAL FO 01/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA HABILITAÇÃO A LIVRE-DOCÊNCIA

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2022, homologou o relatório final da Comissão Julgadora do concurso para habilitação à Livre-Docência do Departamento de Estomatologia, com base no programa da disciplina de Periodontia, Edital FO 08/2021, para o qual estava inscrito o Professor Doutor João Batista Cesar Neto. A Comissão Julgadora indicada pela Congregação, em sessão de 04 de novembro de 2021, composta pelos Professores Giuseppe Alexandre Romito, Professor Titular do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; Claudio Mendes Panfili, Professor Associado do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; Márcio Zaffalon Casati, Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas; Francisco Humberto Nociti Junior, Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas e Mauro Pedrinia Santamaria, Professor Associado do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, emitiu o seguinte parecer: “De acordo com as notas obtidas na prova prática, na prova escrita, na avaliação didática, na defesa de tese e no julgamento do memorial com prova pública de arguição, conforme consta no mapa de notas anexa a este relatório, foram conferidas as seguintes médias pelos Professores Doutores: Mauro Pedrine Santamaria 10 (dez), Márcio Zaffalon Casati 10 (dez), Francisco Humberto Nociti Junior 10 (dez), Claudio Mendes Panfili 10 (dez) e Giuseppe Alexandre Romito 10 (dez). Assim, com base na legislação vigente que disciplina a concessão de título de Livre-Docente na Universidade de São Paulo, a Comissão Julgadora habilita o Professor Doutor João Batista Cesar Neto à Livre-Docência em Periodontia e submete seu parecer à douta Congregação. São Paulo, 17 de dezembro de 2021.”

EDITAL FO 02/2022

APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2022, analisou as inscrições dos interessados abaixo listados para o concurso público de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Estomatologia, na área de conhecimento em Radiologia, conforme Edital FO 24/2019:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1. Marcelo de Gusmão Paraiso Cavakani, RG 06596952-9
2. Claudio Costa, RG 10.875.750-X

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, telefone (11) 3091.7866 ou 7862 e e-mail atac_fo@usp.br

EDITAL FO 03/2022

APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2022, analisou as inscrições dos interessados abaixo listados para o concurso público de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Ortodontia e Ortodonzia, na área de conhecimento em Ortodontia e Ortodonzia, conforme Edital FO nº 25/2019: